



LEI COMPLEMENTAR N° 116 / 2011

Dispõe sobre mudança na carga horária da jornada de trabalho do cargo de Assistente Social de acordo com a Lei Federal n.º 12.317 de 26 de Agosto de 2010, e dá outras providências.

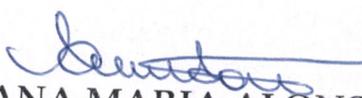
ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 14 de Fevereiro (02) de 2011, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - A carga horária da jornada de trabalho do cargo de **Assistente Social**, criado e anexado ao quadro de pessoal de provimento efetivo de acordo com a Lei Municipal n.º 1.922/89 e suas alterações, **passa a ser de 30 (trinta) horas semanais**, sem prejuízo do valor da referencia atual, em adequação a Lei Federal n.º 12.317 de 26 de agosto de 2010.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de Fevereiro (02) de 2011.


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e anexado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.

ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008